



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO (PRÓ-ESTUDO)

EDITAL 01/2011 – PROEX-DACAE

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE), e em parceria com as Coordenações Acadêmicas e o Diretório Central dos Estudantes (DCE), convoca os Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a se inscreverem no Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

Preâmbulo:

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, dando continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39.

Caracterização

A partir deste Programa (PNAES), a Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, resolveu criar um o Programa de Incentivo ao Estudo, que visasse combater não somente a evasão e a repetência, mas, que desse a efetiva oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de ter contato com a realidade de sua Instituição, neste sentido foi criado o **Pró-Estudo**, um Programa de grande alcance social, onde o estudante terá direito não somente a uma bolsa R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para sua manutenção durante o período letivo, mas, acima de tudo, para que este possa atuar como agente transformador em sua instituição de ensino, conhecendo e aprendendo atividades que possa auxiliá-lo em sua futura atuação no mercado de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

1. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção

a. Do objeto e condições de participação

O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil aos estudantes de graduação devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico (menor renda familiar), aliado ao rendimento acadêmico e disponibilidade de, no mínimo, vinte (20) horas semanais para integrar-se a programas/projetos institucionais de extensão e cultura, projetos de pesquisa ou ainda em atividades acadêmicas dos seus respectivos cursos, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas. Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o Formulário Socioeconômico disponível eletronicamente em www.ufac.br ou impresso disponível no Serviço Social (Diretoria de Arte Cultura e Assuntos Comunitários / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura), anexando documentação que comprove renda sócio familiar e declaração atual de matrícula na graduação.

i. Dos critérios para seleção:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação desta Instituição;
2. Ter renda familiar inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 810,00);
3. Não possuir nenhum vínculo empregatício;
4. Não estar vinculado a Programa ou Bolsa Universitária ou qualquer outro auxílio financeiro, tais como bolsa de iniciação científica e/ou bolsa de monitoria, dentre outros;
5. Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas;
6. Preencher o formulário socioeconômico;
7. Receber visita da Assistente Social à residência do estudante candidato para averiguação da veracidade das informações contidas no formulário socioeconômico;
8. A concessão da bolsa de Assistência ao estudante de graduação não caracteriza criação de vínculo empregatício com o bolsista.

ii. Da documentação:

1. Declaração e/ou comprovante de matrícula;
2. Histórico Escolar simplificado ou ficha individual atualizada (podem ser obtidos nas coordenações dos cursos ou no portal do aluno no sítio www.ufac.br, devendo ser assinado e carimbado pelas coordenações dos respectivos cursos);
3. Comprovante de renda familiar atualizado (três últimos meses), de todos os membros da família domiciliados na mesma residência;
4. Documentos de identidade (CPF, RG) (fotocópia);
5. Número de Conta-Corrente do candidato (fotocópia de um extrato bancário ou do cartão do Banco – item obrigatório);
6. Comprovante de endereço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

iii. Das vagas

1. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) bolsas do Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo) no Campus Sede da UFAC (Rio Branco) e 30 (trinta) bolsas para o Campus Floresta (Cruzeiro do Sul);
2. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos dos municípios do interior cujo funcionamento acontece no período letivo regular, exceto Cruzeiro do Sul, poderão concorrer às Bolsas disponíveis no Campus Sede UFAC;
3. Havendo um maior número de candidatos que bolsas disponíveis e estejam inclusos na categoria de renda inferior a um salário mínimo e meio, ter-se-á como critério de cessão da bolsa a menor renda até alcançar o número estipulado de bolsas disponíveis nesta edição;
4. As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente;
5. A substituição de bolsista, solicitada até o 10º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mês seguinte

iv. Das Penalidades:

1. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à manutenção da bolsa de incentivo ao estudante de graduação, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do bolsista;

v. Do cancelamento da bolsa:

1. As bolsas previstas neste Edital serão canceladas nos seguintes casos:
 - a - conclusão do curso de graduação;
 - b - desempenho acadêmico insuficiente;
 - c - trancamento de matrícula;
 - d - desistência da bolsa ou do curso;
 - e - abandono do curso; ou
 - f - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2. Do período e local de inscrição

As inscrições deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no período de **13.04.2011 a 29.04.2011**, exceto sábado, domingo e feriados, das **8 às 11:50h e das 14 às 17h**.

3. Do valor da bolsa de incentivo ao estudante de graduação

O valor da bolsa de assistência ao estudante de graduação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

4. Da Comissão e processo seletivo

O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo), em conformidade com o presente Edital, será realizado por um comitê de seleção especialmente constituído e nomeado pela Reitora, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

4.1 – Serão integrantes desta Comissão:

- 4.1.1- Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis ou seu representante legal;
- 4.1.3 - Um Discente indicado pela comunidade acadêmica.
- 4.1.4 - Um Docente.
- 4.1.5 - Assistente Social

5. Do resultado e termo de compromisso

O resultado parcial será divulgado no dia **16.05.2011**, no sitio da UFAC (www.ufac.br), e no Mural da PROEX, a partir das 17:00 horas.

6. Da Homologação

O resultado final será divulgado no dia **23.05.2011**, no sitio da UFAC (www.ufac.br), e no Mural da PROEX.

Os estudantes selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia **30.05.2011**, das 8:00 às 11:50 horas, no Anfiteatro Garibaldi Brasil, para reunião e assinatura do **Termo de Compromisso** de adesão ao referido Programa.

O não comparecimento à reunião do dia estipulado neste edital, sem justificativa formal para assinatura do Termo, desclassificará automaticamente o estudante selecionado.

7. Das atividades de contrapartida

Deverá o estudante bolsista contratado por este programa ser integrado em uma atividade orientada por um Docente da UFAC, o qual atestará a sua participação em relatório próprio a ser entregue no período de 13 a 20 de cada mês, na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.1 - A não apresentação do referido relatório assinado pelo docente implicará na imediata suspensão do pagamento da Bolsa de Assistência Estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

8. Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

9. Do período de vigência

A Bolsa de Assistência ao Estudante de Graduação, com verbas do Programa Nacional de Assistência ao Estudante (PNAES) e vinculada ao Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, terá seu início no dia 30 do mês de maio e seu término em 30 de dezembro de 2011.

9.1 – O estudante contemplado, neste Edital, não terá direito à renovação automática da Bolsa, devendo o mesmo se candidatar novamente ao benefício em sua reedição.

Disposições finais

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio do Comitê de seleção e da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de reajustar o número de Bolsas no decorrer da execução do presente Edital, devendo os Coordenadores e os Bolsistas ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.

Esclarecimento e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE) / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAC.
Telefones: (68) 3901-2558 / 3901-2576.

Rio Branco, 06 de abril de 2011.

Maik da Silva Araújo
Coordenador Geral do DCE

Profa. Dra. Lúcia de Fátima Melo
Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin
Pró-Reitor de Extensão e Cultura